



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ATA Nº 02

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2010

Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dez, às dez horas, estando presentes na Sala de Licitações, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, nomeados pela Portaria nº 013/2010, Rosane Ferla, Presidente da Comissão, Vanessa Zanettin e Daniela Zanatta, para julgamento da habilitação da licitação Tomada de Preços nº 007/2010. A comissão de licitações com observância das disposições contidas no Edital Tomada de Preços nº 007/2010, declara habilitada a empresa Toniolo & Cia Ltda, não dando procedência a impugnação por parte da empresa Agenor Borsoi ME, devido a empresa ter apresentado o documento do Veículo e a declaração que o mesmo possui todos os equipamentos de segurança necessários para o transporte dos resíduos de acordo com as normas técnicas estabelecidas pela FEPAM e demais legislação ambiental vigente, visto que o edital não solicita a espécie do veículo, somente obriga estar de acordo com as normas técnicas da FEPAM. A comissão de licitações desclassifica por inabilitação a empresa Agenor Borsoi ME, dando procedência a impugnação realizada pela empresa Toniolo & Cia Ltda., quanto ao descumprimento do item 05.02, alínea “f”, visto que a empresa não apresentou Licença de Operação em seu nome, apresentando somente a licença de operação em nome de outra empresa, Sil Soluções Ambientais Ltda., não anexando contrato entre as partes. A comissão de licitações desclassifica por inabilitação a empresa Agenor Borsoi ME, dando procedência a impugnação realizada pela empresa Toniolo & Cia Ltda., quanto ao descumprimento do item 05.02, alínea “i”, devido a licitante não ter apresentado Ficha de Registro de Empregados e Carteira de Trabalho e o responsável pela execução dos trabalhos junto ao CREA, não consta no contrato social da empresa como sócio ou diretor, apenas é um contrato de prestação de serviços firmado com engenheira química, documento não previsto no edital. Não é dada procedência por esta comissão de licitações a impugnação realizada pela empresa Toniolo & Cia Ltda., quanto ao item 05.02, alínea “j”, a comissão entende que foram apresentados dois atestados de capacidade técnica conforme solicitado no edital, assegurando a aptidão da empresa conforme a natureza do serviço a ser prestado. A comissão de licitações abre prazo para recurso, informando as empresa que poderão protocolar recurso até às 17 horas do dia 16 de junho de 2010, conforme Lei 8.666/93.

ROSANE FERLA
Presidente

DANIELA ZANATTA
Membro

VANESSA ZANETTIN
Membro